PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto:

L E I N. 249,

(Dispôe sôbre doação de terreno).

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno com a área de 400 metros quadrados, situado nésta cidade, pertencente ao Patrimonio Municipal, compreendido entre a avenida Paulino Vito Nogueira, Noél Soares, Prefeitura Municipal, onde deverá ser construido o Pôsto de Higiêne pelo Governo do Estado.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 16 de julho 1.965.

Lázaro Soares

Lázaro Soares.
(Prefeito Municipal).

José Nogueira de Luca

José Nogueira de Luca.
(Secretário).